GABINETE DO CONSELHEIRO
**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

# A C Ó R D Ã O

**TC-004819.989.22-9 – Contas Anuais.**
**Câmara Municipal:** Ocauçu.
**Exercício:** 2022.
**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.
**Presidente:** Leandro Rodrigues.
**Advogada:** Daniela Marzola (OAB/SP nº 171.998).
**Procuradora do Ministério Público de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS. REGULAR COM RESSALVA.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 04 de fevereiro de 2025, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n° 709/1993, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Ocauçu, relativas ao exercício de 2022, quitando-se a autoridade responsável, com fundamento no artigo 35 do mesmo diploma legal.

Recomendou, ainda, à Origem que aperfeiçoe o preenchimento do relatório das atividades dos programas e ações do Legislativo, enviado ao Sistema Audesp.

Excetuam-se desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2025.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente**

**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator**

gcm